

Tabela do regime regressivo de IR (Leis 11.053/2004 e 14.803/2024)

Definição: é um dos regimes tributários que podem ser aplicados sobre as reservas de participantes de planos de previdência complementar no momento em que elas são convertidas em renda no futuro, na forma de aposentadoria ou resgate (o outro regime é o progressivo). A tributação regressiva estabelece alíquotas que regredem de 35% a 10%, conforme o prazo de acumulação de cada depósito feito ao plano.

Prazo* de acumulação de cada contribuição	Alíquota** de imposto
Inferior ou igual a 2 anos	35%
Maior que 2 anos, menor ou igual a 4	30%
Maior que 4 anos, menor ou igual a 6	25%
Maior que 6 anos, menor ou igual a 8	20%
Maior que 8 anos, menor ou igual a 10	15%
Superior a 10 anos	10%

* A contagem continua mesmo quando o participante começa a receber a aposentadoria mensal.

** Incidência exclusiva na fonte, sem previsão de ajuste na declaração anual de imposto de renda.

Isenção: R\$ 1.903,98 no benefício de previdência pública ou privada do aposentado de idade igual ou maior que 65 anos.

Exemplo 1: um saldo formado com contribuições mensais por 1 ano, e resgatado ao final deste período será tributado em **35%**.

Exemplo 2: um saldo formado com contribuições mensais por 10 anos, e resgatado ao final deste período será tributado com uma alíquota média de **23%**. Isso ocorre porque a parte do saldo formada com contribuições depositadas 2 anos antes da data do resgate caem na alíquota de 35%; a parte formada com contribuições depositadas 4 anos antes caem na alíquota de 30%, e assim por diante.

Exemplo 3: um saldo formado com contribuições mensais por 15 anos, por exemplo, com recebimento hipotético em forma de aposentadoria mensal por outros 15 anos será tributado com a menor alíquota, a de **10%**. Isso ocorre porque cada pagamento mensal de aposentadoria será feito com a parcela do saldo que tiver sido formada há mais de 10 anos.